

Lei N° 661, de 11 de Dezembro de 2002, Publicada no Informativo Municipal, N° 142 de 01 a 18 de Dezembro de 2002.

LEI N° 661, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002

- Abre Crédito Suplementar e Anula Dotações ao Orçamento Município/2002 e dá outras providências. -

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, autorizado a abrir crédito suplementar nas dotações orçamentárias vigentes do Município no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º) Para fazer face à abertura do crédito suplementar descrito no art.1º, fica o Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) nas seguintes Unidades do Orçamento vigente do Município e utilizar a tendência do excesso de arrecadação prevista até 31/12/2002, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

02 – Prefeitura Municipal	
02 01 – Gabinete do Prefeito	9.080,05
02 02 – Controle Interno.....	3.599,25
02 03 – Secretaria Jurídica.....	2.300,00
02 04 – Assessoria Especial.....	140,00
02 05 – Coordenadoria Mun. Política. e Defesa do Consumidor.....	2.150,00
02 06 – Secretaria Municipal de Agricultura.....	13.253,40
02 07 – Secretaria Municipal de Obras/Habitação.....	57.917,09
02 08 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.....	25.000,14
02 09 – Secretaria Municipal de Saúde.....	35.850,17
02 10 – Secretaria Municipal de Educação.....	150.709,90

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 18 de dezembro de 2002.

IRAN SILVA COURI
PREFEITO MUNICIPAL